



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório de Atividades do ano de 2019 e Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS, no qual define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 23/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e os pareceres da Comissão.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2019 E PLANO DE AÇÃO 2020 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa como Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

Art. 3º - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Andirá-Paraná, 09 de julho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS